

Memorando 1- 6.639/2025

De: Julia E. - ConselhoADM

Para: ConselhoADM - Conselho de Administração

Data: 15/07/2025 às 13:54:54

Setores envolvidos:

ConselhoADM

Ata 034.2025

Solicito assinatura da ata 034.2025 em PDF anexo

—

Julia Esswein

Responsável Legal UG/RPPS/FAPETRI, em substituição

Portaria nº 996/2025

Anexos:

ATA_034_2025_CMA_.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
UNIDADE GESTORA ÚNICA RPPS/FAPETRI
Rua Flores da Cunha, 245, Centro – Triunfo- RS Telefone: (51)36546436/37/38/39

Ata 34/2025 – Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – 10/07/2025

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do FAPETRI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Triunfo –, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a apresentação de um novo cenário de critérios para a segregação da massa dos servidores municipais, conforme estudo técnico apresentado pela empresa Lumens.

Durante a reunião, foram expostos dois cenários possíveis para a segregação da massa, sendo um deles o cenário 02 anteriormente discutido e outro o novo cenário 03 proposto, com alterações nos critérios de cálculo e projeções atuariais.

Após a apresentação, foi aberta a votação para escolha entre os dois cenários. O resultado foi o seguinte:

- 01 (um) voto favorável ao novo cenário proposto pela Lumens (cenário 3);
- 01 (um) voto favorável à manutenção do cenário anterior (cenário 2);
- Os demais conselheiros presentes optaram por se abster da votação, justificando que não foi observado a inclusão da reversão de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da taxa de administração para o Fundo de Aposentadoria, nem os critérios adotados na avaliação do quadriênio.

Foi discutido com o atuário Guilherme sobre a dificuldade em manter as despesas mensais da UG com a Taxa de Administração em 0,50% e o mesmo verificou que os cálculos continuavam sendo superavitários com a taxa de administração em 0,75% em ambos os cenários. Ficou combinado que ele enviaria o cálculo com a taxa de administração de 0,75% para ser apresentado para a administração.

No decorrer da reunião, a Dirigente da Unidade de Gestão Previdenciária, senhora Julia Esswein, fez uso da palavra para destacar pontos de atenção a serem considerados no processo de elaboração da proposta de Reforma da Previdência Municipal. Os principais aspectos mencionados por ela foram os seguintes:

- Para os servidores públicos com entrada posterior à reforma previdenciária, aplica-se as regras integrais da PEC 103/2019;
- Para os servidores públicos atuais, mantém-se o mesmo regramento, porém a pensão por morte para ser 70% cota familiar + 10% por dependente, ao limite de 100%, com união estável de no mínimo 02 anos e aplicando o quesito das idades dos cônjuges na data de óbito do segurado, nos moldes da 103/2019;
- UG deverá apresentar mensalmente relatório de gestão simplificado para o Conselho de Administração;

- Lei 3034/2020 retira a dedicação exclusiva e torna-se obrigatório a certificação para todos os membros do FAPETRI;
- Comitê de Investimento passa a ser indicado pelo FAPETRI com anuência do Ente, bem como todos os membros precisam ter a certificação para atuar;
- Artigo específico para reversão da taxa de administração para a conta de benefícios, se aprovada pelo Conselho de Administração;
- Decréscimo de 30% no jeton para o conselheiro que não possuir certificação (conselho fiscal e administrativo)
- Taxa de administração em 0,75%

Após explanação o conselho entendeu que deverá ser retirado do texto da minuta do projeto o Art. 27 § 7 a parte “, exceto os membros indicados pelo ente municipal, cuja substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da autoridade competente”, deverá ser incluído nas atribuições do Conselho Administrativo a criação do código de ética, deverá ser transcrito os dispositivos referidos no texto do projeto de lei complementar: Lei Municipal 2.042/Lei Municipal 3.034/2020 EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/2012, artigos e parágrafos em que se faz necessária a redação integral e por extenso da lei 2042/2005 * Art. 39 §9º; Art. 45 – único; Art. 58 §6º; Art. 61 §5º; Art. 62 §2º; Art. 64 – único; Art. 65 – único; Art. 66 – único; Art. 69 §2º; Art. 72 §11, deverá a empresa contratada assinar um atesto de que cumpriu com todas as solicitações feitas pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Ivete Nilza Stasckack, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, sendo eles: Marcio Luciano Figur, Luciano Magalhães, Gilcimar Souza Krever, Mara Lucia Pinheiro Azambuja, Claiton Damiani Ramos de Castro, Marcella Selbach Garcia Wolff e Julia Esswein.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCF1-8212-B246-9F63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIA ESSWEIN (CPF 007.XXX.XXX-36) em 15/07/2025 13:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF (CPF 819.XXX.XXX-25) em 15/07/2025 13:57:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA LUCIA PINHEIRO AZAMBUJA (CPF 501.XXX.XXX-49) em 15/07/2025 14:04:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO MAGALHÃES (CPF 625.XXX.XXX-20) em 15/07/2025 14:30:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAITON DAMIANI RAMOS DE CASTRO (CPF 463.XXX.XXX-91) em 15/07/2025 14:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILCIMAR SOUZA KREVER (CPF 000.XXX.XXX-44) em 15/07/2025 15:23:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVETE NILVA STASCZACK (CPF 566.XXX.XXX-53) em 15/07/2025 15:25:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO LUCIANO FIGUR (CPF 724.XXX.XXX-72) em 15/07/2025 15:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/DCF1-8212-B246-9F63>